



LEI Nº 1.086/2007.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) -Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguinte verba do Orçamento Vigente, no valor de **R\$- 81.000,00** (Oitenta e Um Mil Reais).

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.1220110.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 2.000,00

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 1.000,00

02.07.00 – Ensino Fundamental

12.3610161.2010-Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$- 18.000,00

02.08.00 – FUNDEB

12.3610161.2011 – Profissionais do Magistério 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$- 32.000,00

02.20.00 – Saúde

10.3010150.2026 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa JurídicaR\$- 8.000,00

02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440135.2031 – Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social

3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa FísicaR\$- 5.000,00

02.26.00 – Encargos Especiais

04.1220263.2033 – Contribuição para o Pasep





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$- 6.000,00
04.1220265.2036 – Contribuição para o INSS	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$- 7.000,00
03.01.00 – Iprem – Santa Rita d' Oeste	
04.1220265.2039 – Demais Despesas de Manutenção do Iprem	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica.....	R\$- 2.000,00
Total.....	R\$- 81.000,00
(Oitenta e Um Mil Reais)	

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Agricultura e Pecuária	
20.6020210.2006 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$- 30.000,00
02.06.00 – Pré Escola	
12.3650162.2009 – Manutenção da Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$- 8.000,00
02.07.00 – Ensino Fundamental	
12.3610161.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....	R\$- 8.000,00
02.08.00 – FUNDEB	
12.3610161.2011 – Profissionais do Magistério-60%	
3.1.90.09 – Salário Família.....	R\$- 990,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....	R\$- 8.000,00
12.36.10161.2012 – Manutenção das Demais Despesas Fundeb 40%	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R\$- 20.000,00
02.16.00 – Logradouros Públicos	
15.4520184.1006 – Construção de Guias e Sarjetas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 4.010,00
03.01.00 – Iprem – Santa Rita d' Oeste	
04.1220265.2039 – Demais Despesas de Manutenção do Iprem	
7.7.99.99 – Reserva do RPPS.....	R\$- 2.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

TOTAL.....RS- 81.000,00
(Oitenta e Um Mil Reais).

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 13 de Dezembro de 2007.


JOÃO BAPTISTA EUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI

=Assistente de Administração=